Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (06.04.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 264, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 altera a lei nº 4120 00

"Altera a redação do Artigo 5º e seu Parágrafo único da Lei nº 26 de 22/06/1983"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGI - MENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- O Artigo 5º e seu parágrafo único da Lei nº 26, de 22 de junho de 1.983, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º:- A remuneração a ser recolhida será fixada por Decreto do Executivo, específica para cada tipo de equipamento e com base nos preços correntes no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os preços serão reajustados sempre que se fizer necessário através de Decreto".

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (06.04.1990).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.....

.....

.....

LEI Nº 265, DE 10 DE ABRIL DE 1.990

"Dispensa, excepcionalmente, a aplicação do índice de variação do Bônus do Tesouro Nacional:BTN nas parcelas de janeiro, fevereiro e março de 1.990"

*Revogada pela Lei 241/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGI - MENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- No recolhimento das parcelas referentes aos meses de janeiro,' fevereiro e março de 1.990 relativas ao aluguel de box do Mercado Municipal e terminal Urbano e à taxa de ocupação de espaços da Feira Livre, fica dispensada, excepcionalmente, a aplicação do índice de variação do Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vsita, aos dez dias do ' mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (10.04.90).

Aquevirque Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 266, De 24 DE ABRIL DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGI- MENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância total de Cr$ 753.397,62 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos) recursos esses destinados a implantação de Núcleo de Casas Populares neste Município, para a população de baixa renda, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA